DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 6
Outros atos 6
Licitações e Contratos 8
Despachos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 2.009/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 64.740,75"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.128/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.128/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 64.740,75 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.02 – Ensino Infantil
12.365.0004.1.029 – Desenvolvimento do Programa Escola de Tempo Integral – 12912-7

637 – 3.3.90.30.00 – 05.220.26 – Material de Consumo	R$ 32.977,90
638 – 4.4.90.51.00 – 05.220.26 – Obras e Instalações	R$ 31.762,85
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 64.740,75**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de R$ 64.740,75 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), vinculados ao código de aplicação 05.220.26, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes oriundos de repasse do Ministério da Educação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 17 de março de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 706B-R0G2-VSVT-DNG4
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=706BR0G2VSVTDNG4, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 706B-R0G2-VSVT-DNG4

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

DECRETO Nº 2.010/2026.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 71.800,13"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.130/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.130/2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 71.800,13 (setenta e um mil, oitocentos reais e treze centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Ensino Fundamental
12.361.0004.1.030 – Emenda Impositiva - Projeto Instalação de Ar Condicionado nas Escolas

639 – 4.4.90.51.00 – 08.000 – Obras e Instalações	R$ 71.800,13
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 71.800,13**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 17 de março de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: H3XS-DW94-UU5E-78MF
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=H3XSDW94UU5E78MF, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H3XS-DW94-UU5E-78MF

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8351/2026

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo MM. JUIZ DA 205ª Zona Eleitoral – Cerqueira César, Dr. DANILO MARTINI DE MORAES PONCIANO DE PAULA, de acordo com o Convênio de Cooperação firmados entre os municípios da Comarca de Cerqueira César/SP. e a União, o qual prevê a cessão de servidores públicos das Prefeituras pela Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Nos moldes do artigo 124 da Lei Complementar Municipal nº 166/2025, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO da servidora pública municipal, CAMILA FALCI DOS SANTOS matrícula n° 1230 ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, para que continue a prestar serviços a 205ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo – Cartório Eleitoral de Cerqueira César.

Art. 2º A citada servidora pública municipal deverá dar continuidade aos serviços prestados e cumprir todas as normas repassadas pelo Cartório Eleitoral de Cerqueira César/SP.

Parágrafo Único – O Cartório Eleitoral de Cerqueira César se responsabiliza pelo fiel cumprimento no horário de trabalho da citada servidora, bem como, nas informações dos dias trabalhados ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, para realização do pagamento da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 3U6X-G0Y0-KKUX-9G9Y
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=3U6XG0Y0KKUX9G9Y, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3U6X-G0Y0-KKUX-9G9Y

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de março de 2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

DETENTORA: EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 47.181.976/0001-71

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, especificados nos itens 06, 90, 109, 110, 111, 122, 123, 124 e 125 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Trata-se de pedido formulado pela empresa: **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.181.976/0001-71, objetivando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

Após análise dos autos, e com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, cujas razões adoto como fundamento integrante deste decisum, verifico não estarem presentes elementos fático-jurídicos suficientes que autorizem o acolhimento do pleito, razão pela qual **INDEFIRO** o pedido de cancelamento formulado pela requerente.

A pretensão deduzida pela empresa não demonstra, de forma inequívoca, circunstância superveniente apta a justificar a desconstituição da Ata de Registro de Preços, tampouco comprova ocorrência de fato impeditivo, excepcional ou juridicamente relevante que imponha à Administração a medida extrema pretendida, sobretudo diante da necessidade de preservação da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

Ressalte-se que os atos administrativos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a estabilidade das relações jurídicas firmadas com a Administração, não sendo admissível o cancelamento da Ata sem motivação idônea e respaldo jurídico suficiente.

Dessa forma, **ACOLHO** integralmente o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e, por seus próprios fundamentos, que passam a integrar o presente ato para todos os fins, **NEGO** o pedido de **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, formulado pela empresa: **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.181.976/0001-71.

IARAS, 17 DE MARÇO DE 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: INSTITUTO LABRIZZA

CNPJ Nº: 07.108.274/0001-48

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de cuidados e tratamentos capilares, no âmbito da ação denominada “Carreata da Beleza”, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, com capacidade estimada de atendimento de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) pessoas por dia, destinada ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover o cuidado pessoal, a valorização da autoestima, o fortalecimento da confiança, o bem-estar social e a inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade e minorias, por meio da oferta de atendimento técnico especializado, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 204.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Contratação Direta de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 11 DE MARÇO DE 2026.

.....